



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.itatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº 1591/02, de 16 de dezembro de 2002.

Abre crédito Suplementar no Valor de R\$1.000,00, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9	3390.14.00.00.00 – Diária.....	500,00
15	3390.39.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros – PJ	500,00
	2.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo	

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes da presente Lei servirá de recursos:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7	3190.13.02.03.00 – INSS – Agentes Políticos	
1.000,00	
	2.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 16 de dezembro de 2002.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

E-Mail: pref.itatiba@via-rs.net

Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

da Administração

***MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR***